



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

Tendo em vista a matéria contida no **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 089/2025 de 05/11/2025**, comunicamos a vossa Excelência que o presente processo atendeu às exigências legais, para contratação da empresa SANDRA SCALCO SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.270.218/0001-60, estabelecida na Rua Barão do Guaíba, 1000, Apto 303, Bairro Menino Deus - Porto Alegre/RS, CEP 90850-120, para realização de PALESTRA MAGNA, de acordo com o Parecer Jurídico nº 393/2025 e com fundamentação legal no Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Nº 14.133/2021.

1 – DO OBJETO

1.1 Contratação da profissional SANDRA SCALCO (CRM/RS Nº 19349), por meio da empresa SANDRA SCALCO SERVICOS MEDICOS LTDA, para prestação de serviço técnico profissional, para realização da palestra "Protocolo para Atendimento Humanizado às mulheres Vítimas de Violência" no Primeiro Fórum Intermunicipal pelo Fim da Violência contra a Mulher, que acontecerá no dia 25 de novembro de 2025, das 8:00 às 17:00, na Casa da Cultura Frei Rovilio Costa, no município de Veranópolis, tendo como público alvo profissionais das áreas de saúde, educação, segurança, assistência social e público em geral.

1.2 EXECUÇÃO DO OBJETO

1.2.1 A prestação dos serviços objeto da contratação ora pretendida ocorrerá de forma presencial, na data prevista de 25 de novembro de 2025, na Casa da Cultura Frei Rovilio Costa, das 9:30 às 11:00, conforme programação pré-definida. O dia e horário de prestação dos serviços, respeitando-se a carga horária contratual, poderão sofrer alteração conforme necessidade da Administração e com anuência da Contratada, conforme acordado entre ambas as partes;

1.2.2 A CONTRATADA deverá cumprir com todos os itens e prazos estabelecidos pela Secretaria de Desenvolvimento Social;

1.2.3 A contratada é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas em sua habilitação na licitação, assim como sua qualificação;

1.2.4 O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia da data de apresentação da Nota Fiscal, acompanhada do RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS e LISTA DE PRESENÇA DOS PARTICIPANTES devidamente preenchidos e assinados por quem compete.

1.2.5 Será de responsabilidade da contratante disponibilizar infraestrutura que inclua recursos audiovisuais, computador com acesso à internet, Datashow e microfone;

1.2.6 As despesas com encargos sociais e eventuais deslocamentos, alimentação e hospedagem são de responsabilidade da CONTRATADA.

1.2.7 A CONTRATADA comprometer-se-á em não divulgar sem autorização, utilizar para si, reproduzir ou dar conhecimento a terceiros, os dados pessoais que tiver acesso na execução do objeto da presente contratação, em cumprimento ao disposto na Lei Nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, e alterações posteriores;

1.2.8 É proibida a subcontratação parcial ou total para a execução do serviço proposto, exceto em caso fortuito ou de força maior, mediante autorização expressa da Secretaria de Desenvolvimento Social.

2 – DO VALOR

2.1 O valor total a ser pago pelos serviços prestados será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

3 – DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será realizado em parcela única, até o 15º (décimo quinto) dia da data de recebimento da Nota Fiscal, acompanhada do RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS e LISTA DE PRESENÇA DOS PARTICIPANTES devidamente preenchidos e assinados por quem compete.

3.2. Todas as notas fiscais emitidas pela contratada deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do contrato e nº do empenho a que se referem.

3.3. O envio das notas fiscais, bem como documentos de regularidade, deverá ser realizado através do link <https://veranopolis.flowdocs.com.br> na guia "atendimento a fornecedores e envio de notas fiscais". O assunto a ser selecionado é o que constar o número de contrato e nome do fornecedor. Na ausência de contrato, deverá ser selecionado como assunto "OUTROS" acrescido do nome da secretaria em que foi entregue o produto ou prestado o serviço.

3.4. O único formato de arquivo aceito, tanto de notas fiscais quanto documentos de regularidade, será PDF.

3.5. O contratante a qualquer tempo poderá requerer a apresentação da nota fiscal em formato XML.

3.6. Serão processadas as retenções tributárias nos termos da lei que regula a matéria.

3.7. A inadimplência da licitante com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

3.8. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.9. Não haverá pagamento antecipado.

3.10 Serão processadas as retenções nos termos das leis que regulam a matéria.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A presente despesa será lançada na seguinte dotação orçamentária:

02 PODER EXECUTIVO

02 12 SECR MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

021209 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS MULHERES

08 Assistência Social



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



08 244 Assistência Comunitária
08 244 0550 Assistência Social Geral
08 244 0550 2309 0000 PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIRETOS DAS MULHERES
13916 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (FR: 1132.1.1759 0)

5 – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 JUSTIFICATIVA: A contratação de palestrante para realização da palestra "Protocolo para Atendimento Humanizado às mulheres Vítimas de Violência" no Primeiro Fórum Intermunicipal pelo Fim da Violência contra a Mulher é fundamental para garantir um atendimento eficaz, humanizado e integrado às pessoas em situação de vulnerabilidade, especialmente às vítimas de violência. Quando os profissionais e as instituições que compõem a rede de proteção (como CRAS, CREAS, Delegacias da Mulher, saúde e justiça) são devidamente capacitados, é possível identificar precocemente situações de risco, oferecer acolhimento adequado e encaminhar cada caso de forma correta.

5.2 RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR: Conforme Termo de Referência anexo

5.3 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se a **CONTRATAÇÃO, através do 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Nº 14.133/2021, que diz:**

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

6 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 Para a contratação ora pretendida, não haverá necessidade de emissão de instrumento de contrato, considerando tratar-se de contratação com prazo de entrega imediato e integral, não resultando em obrigações futuras, nos termos do Artigo 95, Inciso II, da Lei Nº 14.133/2021.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência, bem como nos termos de sua proposta;

7.2 Comprometer-se em não divulgar sem autorização, utilizar para si, reproduzir ou dar conhecimento a terceiros, os dados pessoais que tiver acesso na execução do objeto da presente contratação, em cumprimento ao disposto na Lei Nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, e alterações posteriores;

7.3 Responsabilizar-se com despesas relativas aos encargos sociais, deslocamento, alimentação e hospedagem advindas da presente contratação;

7.4 Manter durante a execução do objeto a ser contratado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei Nº 14.133/2021;

7.5 Executar as obrigações assumidas por seus próprios meios, não sendo permitida subcontratação parcial ou total do serviço objeto da presente contratação.

8 - DAS SANÇÕES

8.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 9.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 9.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

8.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 9.2 do presente Edital.

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.6. A aplicação das sanções previstas no item 9.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.7. Na aplicação da sanção prevista no item 9.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 9.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

8.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

8.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

8.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 9.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

9 - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

9.1 A fiscalização dos contratos advindos deste Edital será exercida por representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e de tudo dará ciência, conforme Lei Federal nº. 14.133/2021.

9.2 Não obstante a(s) Contratada(s) seja(m) a(s) única(s) e exclusiva(s) e responsável (veis) pela execução de todos os serviços, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

9.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

9.4 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do presente Edital deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

9.5 A fiscalização, controle e recebimento será efetuado por servidor/ comissão nomeado (a) posteriormente, que verificarão a quantidade/qualidade/adequação/especificação do objeto conforme características descritas, observado o disposto na Lei nº. 14.133/2021.

10 - ATRIBUIÇÕES DA ASSESSORIA JURÍDICA

10.1 Caberá à Assessoria Jurídica:

Revisar toda a documentação, rubricar e liberar o presente processo de conformidade com a Lei 14.133/2021.

Solicitamos, portanto, se houver interesse da Administração e pelas razões acima a ratificação dos atos e posterior publicação para lhes dar eficácia.

Veranópolis, 17 de Novembro de 2025.

CALÉBE ROSA DE SOUZA
ASSESSOR JURÍDICO

RATIFICAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



RATIFICO os termos da presente comunicação e determino a publicação e registro nos termos do parágrafo único do Art. 72, da Lei Nº 14.133/2021 para lhe dar eficácia.

Veranópolis, 17 de Novembro de 2025.

CRISTIANO VALDUGA DAL PAI
PREFEITO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2025

Município de Veranópolis

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Necessidade da Administração: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS – contratação da profissional **SANDRA SCALCO** (CRM/RS Nº 19349), por meio da empresa **SANDRA SCALCO SERVICOS MEDICOS LTDA**, para realização de palestra no Primeiro Fórum Intermunicipal pelo Fim da Violência contra a Mulher.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente solicitação de Inexigibilidade de Licitação é a contratação da profissional **SANDRA SCALCO** (CRM/RS Nº 19349), por meio da empresa **SANDRA SCALCO SERVICOS MEDICOS LTDA**, para prestação de serviço técnico profissional, para realização da palestra "Protocolo para Atendimento Humanizado às mulheres Vítimas de Violência" no Primeiro Fórum Intermunicipal pelo Fim da Violência contra a Mulher, que acontecerá no dia 25 de novembro de 2025, das 8:00 às 17:00, na Casa da Cultura Frei Rovílio Costa, no município de Veranópolis, tendo como público alvo profissionais das áreas de saúde, educação, segurança, assistência social e público em geral.

1.1. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo estimado para a contratação pretendida está listado a seguir:

Item	Descritivo do Produto	Un	Qtde
1	Palestra	Un	01

1.2. PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega da contratação ora pretendida será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Compra/Pedido de Empenho, oriundo do presente processo.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) correspondente ao Processo Administrativo Nº 48/2025, anexo à presente solicitação de Inexigibilidade de Licitação.

O CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social) oferece atendimento especializado a famílias e pessoas em situação de risco social ou que tiveram seus direitos violados, como casos de violência doméstica. A data de 25 de novembro é marcada como o dia internacional de luta pelo fim da violência contra a mulher.

A violência contra a mulher é uma grave violação dos direitos humanos e um problema social que afeta mulheres de todas as idades, classes e regiões. Apesar dos avanços nas políticas públicas e da criação de leis como a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) e a Lei do Feminicídio (Lei nº 13.104/2015), ainda persistem altos índices de agressões físicas, psicológicas, sexuais e patrimoniais. Diante dessa realidade, o Primeiro Fórum Intermunicipal pelo Fim da Violência contra a Mulher busca promover ações integradas de prevenção, conscientização e apoio às vítimas, fortalecendo a rede de proteção e estimulando uma cultura de respeito e equidade de gênero.

A contratação destina-se assim a contribuir com a humanização no trato para com as vítimas em toda a rede de proteção; fortalecer a Rede de Atendimento, principalmente no sentido de amparo às vítimas em diferentes esferas da Rede de Proteção; promover o diálogo entre profissionais, instituições e a comunidade sobre as diversas formas de violência contra a mulher e suas consequências sociais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação da profissional **SANDRA SCALCO**, por meio da empresa **SANDRA SCALCO SERVICOS MEDICOS LTDA**, para realização da palestra "Protocolo para Atendimento Humanizado às mulheres Vítimas de Violência", carga horária de 01 hora e 30 minutos, no Primeiro Fórum Intermunicipal pelo Fim da Violência contra a Mulher, conforme as seguintes especificações/condições:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



3.1 A prestação dos serviços objeto da contratação ora pretendida ocorrerá de forma presencial, na data prevista de 25 de novembro de 2025, na Casa da Cultura Frei Rovilio Costa, das 9:30 às 11:00, conforme programação pré-definida. O dia e horário de prestação dos serviços, respeitando-se a carga horária contratual, poderão sofrer alteração conforme necessidade da Administração e com anuência da Contratada, conforme acordado entre ambas as partes;

3.2 A CONTRATADA deverá cumprir com todos os itens e prazos estabelecidos pela SDS, nesta presente solicitação de Inexigibilidade de Licitação;

3.3 A contratada é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas em sua habilitação na licitação, assim como sua qualificação;

3.4 O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia da data de apresentação da Nota Fiscal, acompanhada do RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS e LISTA DE PRESENÇA DOS PARTICIPANTES devidamente preenchidos e assinados por quem compete.

3.5 Será de responsabilidade da contratante disponibilizar infraestrutura que inclua recursos audiovisuais, computador com acesso à internet, Datashow e microfone;

3.6 As despesas com encargos sociais e eventuais deslocamentos, alimentação e hospedagem são de responsabilidade da CONTRATADA.

3.7 A CONTRATADA comprometer-se-á em não divulgar sem autorização, utilizar para si, reproduzir ou dar conhecimento a terceiros, os dados pessoais que tiver acesso na execução do objeto da presente contratação, em cumprimento ao disposto na Lei Nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, e alterações posteriores;

3.8 É proibida a subcontratação parcial ou total para a execução do serviço proposto, objeto do presente TR, exceto em caso fortuito ou de força maior, mediante autorização expressa da Secretaria de Desenvolvimento Social.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 74, Inciso III, alínea "f" da Lei Nº 14.133/2021. Para prestação dos serviços contratados, o fornecedor deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da solicitação de Inexigibilidade de Licitação, bem como apresentar os documentos necessários a título de habilitação, nos termos dos Artigos 62 e 66 da Lei Nº 14.133/2021.

Justifica-se o presente processo de contratação direta pois a pesquisa de mercado ou de preços efetuada com base no Decreto Municipal Nº 7.142, de 03 de maio de 2022, nos termos do Artigo 23, § 1º, da Lei Nº 14.133/2021, toma-se, neste caso, inexequível, tendo em vista a inviabilidade de competição, especialmente por se referir à prestação de serviço de natureza predominantemente intelectual com profissionais cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de estudos, experiências, publicações, currículos e outros requisitos relacionados com sua atividade, permite inferir que seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena execução do objeto a ser contratado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Com a contratação ora proposta, pretende-se a qualificação dos serviços de proteção é fundamental para garantir um atendimento eficaz, humanizado e integrado às pessoas em situação de vulnerabilidade, especialmente às vítimas de violência. Quando os profissionais e as instituições que compõem a rede de proteção (como CRAS, CREAS, Delegacias da Mulher, saúde e justiça) são devidamente capacitados, é possível identificar precocemente situações de risco, oferecer acolhimento adequado e encaminhar cada caso de forma correta.

Além disso, a qualificação fortalece o trabalho em rede, evitando a fragmentação dos atendimentos e assegurando que os direitos das vítimas sejam respeitados. Profissionais bem preparados conseguem agir com sensibilidade, ética e eficiência, contribuindo para a prevenção da violência, a redução da revitimização e a promoção da autonomia e segurança das mulheres atendidas.

Obrigações da Contratada:

5.1 Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência, bem como nos termos de sua proposta;

5.2 Comprometer-se em não divulgar sem autorização, utilizar para si, reproduzir ou dar conhecimento a terceiros, os dados pessoais que tiver acesso na execução do objeto da presente contratação, em cumprimento ao disposto na Lei Nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, e alterações posteriores;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



- 5.3 Responsabilizar-se com despesas relativas aos encargos sociais, deslocamento, alimentação e hospedagem advindas da presente contratação;
- 5.4 Manter durante a execução do objeto a ser contratado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei Nº 14.133/2021;
- 5.5 Executar as obrigações assumidas por seus próprios meios, não sendo permitida subcontratação parcial ou total do serviço objeto da presente contratação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Para a contratação ora pretendida, não haverá necessidade de emissão de instrumento de contrato, considerando tratar-se de compra com prazo de entrega imediato e integral, não resultando em obrigações futuras, nos termos do Artigo 95, Inciso II, da Lei Nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia da data de apresentação da Nota Fiscal, acompanhada do RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS e LISTA DE PRESENÇA DOS PARTICIPANTES devidamente preenchidos e assinados por quem compete. Todas as notas fiscais emitidas pela contratada deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do contrato e nº do empenho a que se referem.

7.2 O envio das notas fiscais, bem como documentos de regularidade, deverá ser realizado através do link <https://veranopolis.flowdocs.com.br> na guia "atendimento a fornecedores e envio de notas fiscais". O assunto a ser selecionado é o que constar o número de contrato e nome do fornecedor. Na ausência de contrato, deverá ser selecionado como assunto "OUTROS" acrescido do nome da secretaria em que foi entregue o produto ou prestado o serviço.

7.3 O único formato de arquivo aceito, tanto de notas fiscais quanto documentos de regularidade, será PDF.

7.4 O contratante a qualquer tempo poderá requerer a apresentação da nota fiscal em formato XML.

7.5 Serão processadas as retenções tributárias nos termos da lei que regula a matéria.

7.6 A inadimplência da licitante em relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

7.7 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.8 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8. RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

Conforme disposto no Item 4, a contratação será realizada por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 74, Inciso III, alínea "f" da Lei Nº 14.133/2021. **SANDRA SCALCO** possui graduação em Medicina pela Universidade Federal de Santa Maria (1992), especialização em Ginecologia e Obstetrícia (1996), Títulos de especialista em Sexualidade Humana pela SBRASH (2004) e pelo CFM (2005), como área de atuação em Sexologia; Especialização em Terapia de Casal - INFAPA (2001); Mestrado em Saúde Coletiva pela Universidade Luterana do Brasil (2003), na área de Saúde Mental e Sexualidade e Doutora em Epidemiologia pela UFRGS (2018).

Atua na área de Ginecologia, Obstetrícia e Sexologia, em consultório, ministrou inúmeras palestras e aulas como professora convidada na Graduação de Medicina, na Universidade Luterana (2006-2008); na Pós Graduação em Educação Sexual da Faculdade Monteiro Lobato (2010); na Pós Graduação de Sexologia Clínica na PUC - RS (2011), como professora convidada na disciplina de Medicina Social, na UFRGS (2013-18), na Residência Médica de Ginecologia e Obstetrícia do Hospital Materno Infantil Presidente Vargas - HMIPV (2011-20), na Residência Multiprofissional de Violência Sexual da Criança e Adolescente do HMIPV (2016-18), e preceptoria para acadêmicos de Medicina da ULBRA (2018), residentes de GO do HMIPV, residentes de Medicina de Família - UFRGS, residentes de GO do H. Fêmina, estagiários de Medicina da UFRGS, e demais estagiários voluntários de diferentes áreas de saúde, que passam pelo Serviço de Atenção Integral em Saúde Sexual-SAISS, do HMIPV.

Atuou como Preceptora da Residência Médica de Ginecologia e Obstetrícia em Ambulatório de Ginecologia, Violência Sexual e Saúde Sexual feminina e como Coordenadora do Ambulatório SAISS (Departamento: Ginecologia) no Hospital Materno Infantil Presidente Vargas - PMPA - Porto Alegre. (2011-2020); Coordenadora da Unidade de medicina Sexual da Santa Casa de Porto Alegre e professora da graduação da medicina na UNISINOS e UNIVATES.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 5.000,00, conforme discriminado a seguir:

Despesa aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher conforme ATA 04/25 e Resolução 03/25, e autorizada pela Lei Municipal 8.520 de 11 de novembro de 2025.

SANDRA SCALCO SERVICOS MEDICOS LTDA – CNPJ 52.270.218/0001-60					
Item	Descritivo do Produto	Un	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Palestra "Protocolo para Atendimento Humanizado às mulheres Vítimas de Violência"	Un	01	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Total Fornecedor:					R\$ 5.000,00
Total Geral:					R\$ 5.000,00

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida serão utilizadas as fontes de recurso 1132 – Fundo Mun Direito da Mulher. Portanto, o presente desembolso será lançado na seguinte dotação orçamentária:

02 PODER EXECUTIVO

02 12 SECR MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

021209 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS MULHERES

08 Assistência Social

08 244 Assistência Comunitária

08 244 0550 Assistência Social Geral

08 244 0550 2309 0000 PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIRETOS DAS MULHERES

13916 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (FR: 1132.1.1759 0)

Veranópolis, 13 de novembro de 2025.

Elaborado por:

LAURA GUADAGNIN

Auxiliar Administrativo - Matrícula 4357

Autorizado por:

WILLIAN DORNELLES

Secretário de Desenvolvimento Social



MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

RUA ALFREDO CHAVES, 366 - CNPJ 98.671.597/0001-09

VERANÓPOLIS/RS - CEP 95330-000

FONE (54) 3441 1477 - [HTTPS://WWW.VERANOPOLIS.RS.GOV.BR](https://www.veranopolis.rs.gov.br)



CÓDIGO DE ACESSO

F959665BB4074C438E1FCEEDC49C0D91

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://veranopolis.flowdocs.com.br/public/assinaturas/F959665BB4074C438E1FCEEDC49C0D91>